

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

~~Boletim Geral n.º 217, de 18 Novembro 1.997.~~

~~CONCESSÃO DE LICENÇAS PREVISTAS NO ESTATUTO DOS BOMBEIROS MILITARES - REGULAMENTAÇÃO - PORTARIA~~

~~PORTARIA Nº 018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997~~

~~Altera o inciso I, e inclui o parágrafo único no Art. 15, da Portaria nº 70/91, que regulamenta a concessão de Licenças previstas no Estatuto dos Bombeiros Militares.~~

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do Art. 67, do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, e/c os incisos II e VII, do Dec. nº 16.036/94,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º - O inciso I do Art. 15 da Portaria nº 070, de 13 Jul 91, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 15:~~

~~I - cumprindo pena de qualquer natureza e enquadrar-se nos itens II e IV, do Art. 8º da presente Portaria~~

~~Parágrafo Único: O militar que estiver “sub judice” ou na condição de sindicado ou indiciado, e sendo-lhe concedido a LTIP, deverá manter, o seu endereço atualizado.”~~

~~Brasília DF, 18 de novembro de 1997~~

~~**JORGE DO CARMO PIMENTEL** - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF~~